



TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S/A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Ponta D'areia, Niterói/RJ, CEP 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S/A**, situada na Av. dos Bandeirantes nº 460, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP nº. 04.553-900, inscrita no CNPJ sob o nº **02.535.864/0001-33**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcio Del Nero, portador da carteira de identidade nº 18D89048 e inscrito no CPF: 089.270.418-79; e José Maria Alejandro Ocaranza Braceras, portador da carteira de identidade nº V5395881DIREXEX e inscrito no CPF nº 233.220.368-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 18/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como no processo administrativo nº. **9900044118/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

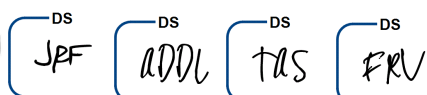
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato FeSaúde nº 18/2022, relativo à prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação e refeição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 09.07.2024, com seu término em 09.07.2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA PRIMEIRA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie, passará a ter a seguinte subcláusula:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, com prévio aviso de 30 dias a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração.





CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas:

Código de Despesa: 01.02.04 – Vale-Alimentação

Conta Contábil: 4.01.01.03.01.0003 – Despesas com Vale Refeição

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 8.108.100,00** (oito milhões cento e oito mil e cem reais), em 12 (doze) parcelas, cada uma delas de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados.

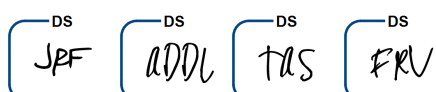
CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA DO REAJUSTE: A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 09.07.2023 a 09.07.2024, cujos efeitos vigorariam até 09.07.2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 8.108.100,00** (oito milhões cento e oito mil e cem reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 24.324.300,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 09.07.2024 a 09.07.2025, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.





E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA
Data: 25/06/2024 12:29:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR
Data: 25/06/2024 11:45:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

DocuSigned by
Márcio Del Nero
Assinado por MÁRCIO DEL NERO 09027041879
CPF: 09027041879
Data da Assinatura: 10/06/2024 | 11:57:09 BRT
O ICP-Brasil, OI: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
ICP-Brasil
15312708B012466...

DocuSigned by
José Maria Alejandro Ocaranza Braceras
Assinado por JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS 2332203604
CPF: 2332203604
DataHora da Assinatura: 10/06/2024 | 13:58:45 BRT
O ICP-Brasil, OI: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB GS
ICP-Brasil
015FF2843E4A5F...

Márcio Del Nero
VR Benefícios e Serviços

José Maria Alejandro Ocaranza Braceras
VR Benefícios e Serviços

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA BORGES PEREIRA
Data: 26/06/2024 10:50:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Testemunha

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DS JPF DS ADDL DS TAS DS FRV

